

Rio de Janeiro

MILOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 02.301.598/0001-84 - NIRE 33.300.340.912

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2022, às 14h00, na sede da Milos Administração e Participações S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Companhia por um único Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, mantendo-se inalterados seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 10 - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos (...)." 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o Parágrafo Segundo, do artigo 4º, o *caput* do artigo 7º e os artigos 9º e 11, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º (...) Parágrafo Segundo - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Artigo 7º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destitui-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando através de qualquer Diretor Executivo informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia. Artigo 11º - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigá-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad iudicia" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.1. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 07.024.023-9 SECCG/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I, e consignar a alteração da designação do atual cargo exercido pelo Sr. Ronaldo Borges, que passará a ser Diretor Executivo. 4.2. Consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 08/03/2024. 4.3. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Ronaldo Borges; Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Ronaldo Borges; Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022. Ronaldo Borges - Secretário. **Jucerja nº 4747490 em 31/01/2022.**

LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 01.942.107/0001-11 - NIRE 33.300.341.439

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2022, às 09h00, na sede da Libra Administração e Participações S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Companhia por um único Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, mantendo-se inalterados seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 11 - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos (...)." 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o Parágrafo Segundo, do artigo 5º, o *caput* do artigo 8º, e os artigos 10 e 13, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º (...) Parágrafo Segundo - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Artigo 8º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas por um diretor da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos da Companhia, podendo destitui-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando através de qualquer Diretor informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou uma série de transações; (x) sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; e (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia. Artigo 13 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; e (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigá-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad iudicia" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 07.024.023-9 SECCG/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 13.08.2024. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges; Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - AMC, neste ato representada por sua Instituição Administradora - Planner Corretora de Valores S.A., representada por Douglas Constantino Ferreira e Claudio Henrique Sangar. Confere com original, lavrado em livro próprio, Rio de Janeiro/RJ, 10 de janeiro de 2022. Ronaldo Borges - Secretário. **Jucerja 4740999 em 26/01/2022.**

RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

CNPJ/ME Nº 97.359.863/0001-91 - NIRE 33.300.340.904

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2022, às 13h30, na sede da Rodocarga Operadora Portuária S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Companhia por um único Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, mantendo-se inalterados seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 10 - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos (...)." 4.1. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o Parágrafo Segundo, do artigo 4º, o *caput* do artigo 7º e os artigos 9º e 11, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º (...) Parágrafo Segundo - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Artigo 7º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destitui-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando através de um Diretor Executivo informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia. Artigo 11 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigá-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad iudicia" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.2. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 07.024.023-9 SECCG/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.3. Consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 21.02.2023. 4.4. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Ronaldo Borges; Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Ronaldo Borges; Gonçalo Borges Torrealba; Rodrigo Borges Torrealba; Celina Borges Torrealba Carpi; Ana Carolina Borges Torrealba Affonso; John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022. Ronaldo Borges - Secretário. **Jucerja nº 4743086 em 27/01/2022.**

Rio de Janeiro

LIBRA TERMINAIS E LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.373.519/0001-40 - NIRE 33.300.340.939

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Em 10/01/22, às 11h, na sede, na Av. Rio Branco, 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro/RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Cia.. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O único Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolveu o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Cia. por um único Diretor, nos termos do art. 143 da Lei das S/A, com a consequente alteração do art. 10 do Estatuto Social da Cia., mantendo-se inalterados seus §§, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A Cia. será administrada por no mínimo 1 e no máximo 3 Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. (...)" 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o § 2º, do art. 4º, o caput, do art. 7º, e os arts 9º e 12, do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "(...) § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Art. 7º - A AGE reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Cia. ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Cia. escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Art. 9º - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destitui-la a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Cia., aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Cia., examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Cia., solicitando através do Diretor Presidente informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Cia.; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Cia.; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do Art. 59 da Lei das S/A, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Cia.; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Cia., assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$1.000.000,00, em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Cia., além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Cia., ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Cia. ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Cia.; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Cia.; (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Cia.. Art. 12 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Cia., promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Cia., bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; e (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. § 1º - A Cia. somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. § 2º - Excepcionalmente ao previsto no § 1º acima, a Cia. poderá obrigá-lo mediante assinatura individual de 1 único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. § 3º - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. § 4º - A Cia. será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Cia. e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 07.024.023-9 SECCG/RJ e CPF/ME 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Cia., a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 02.06.2022. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do art. 130, da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionista Presente: Libra Infraestrutura S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges. Confere com original, lavrado em livro próprio. RJ, 10/01/22. Ronaldo Borges, Secretário. **Jucerja nº 4742029 em 26/01/22.**

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ/ME Nº 20.816.171/0001-09 - NIRE 33.300.341.251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2022, às 10h00, na sede da Libra Infraestrutura S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O único Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolveu o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Companhia por um único Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do caput do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, mantendo-se inalterados seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 9º - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. (...)" 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o caput do artigo 6º e os artigos 8º e 11, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 6º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destitui-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando através de qualquer Diretor Executivo informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; e (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia. Artigo 11 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigá-lo mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 07.024.023-9 SECCG/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I, e consignar a alteração da designação do atual cargo exercido pelo Sr. Ronaldo Borges, que passará a ser Diretor Executivo. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 12.12.2022. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionista Presente: Libra Investimentos S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges. Confere com original, lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 10 de janeiro de 2022. Ronaldo Borges - Secretário. **Jucerja nº 4743817 em 27/01/2022.**

TEBAS IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 00.822.719/0001-08 - NIRE 33.300.340.891

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Em 10/01/22, às 12h30, na sede na Av. Rio Branco, 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro/RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Cia. por um único Diretor, nos termos do art. 143 da Lei das S/A, com a consequente alteração do caput do art. 10 do Estatuto Social da Cia., mantendo-se inalterados seus §§, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A Cia. será administrada por no mínimo 1 e no máximo 3 Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos." 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o § 2º, do art. 4º, o caput do art. 7º e os arts 9º e 11, do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 4º (...) § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Art. 7º - A AGE reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Cia. ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por 1 acionista ou administrador da Cia. escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Art. 9º - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destitui-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Cia., aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Cia., examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Cia., solicitando através de um Diretor Executivo informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Cia.; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Cia.; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do Art. 59 da Lei das S/A, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Cia.; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Cia., assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$1.000.000,00, em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Cia., além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Cia., ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Cia. ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Cia.; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Cia.; (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Cia.. Art. 11 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Cia., promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Cia., bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. § 1º - A Cia. somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. § 2º - Excepcionalmente ao previsto no § 1º acima, a Cia. poderá obrigá-lo mediante assinatura individual de 1 único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. § 3º - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. § 4º - A Cia. será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Cia. e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 07.024.023-9 SECCG/RJ e CPF/ME 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Cia., a saber: Diretor Executivo: **Ronaldo Borges**, com mandato até 01.08.2022. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do art. 130, da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges; Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ronaldo Borges; Gonçalo Borges Torrealba; Rodrigo Borges Torrealba; Celina Borges Torrealba Carpi; Ana Carolina Borges Torrealba Affonso e John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio. RJ, 10/01/22. Ronaldo Borges, Secretário. **Jucerja nº 4742753 em 27/01/22.**

Rio de Janeiro

<p>ARIATE IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME Nº 02.692.041/0001-11 - NIRE 33.300.340.874</p> <p>Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: Em 10 de janeiro de 2022, às 12h00, na sede da Ariate Imobiliária e Participações S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Companhia por um único Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do <i>caput</i> do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, mantendo-se inalterados seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 11 - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. (...)" 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o Parágrafo Segundo, do artigo 5º, o <i>caput</i> do artigo 8º, e os artigos 10 e 13, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "(...) Parágrafo Segundo - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Artigo 8º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Companhia ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Companhia escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destituí-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando através de qualquer Diretor Executivo informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia; (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo; (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor; (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia; (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oeração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou uma série de transações; (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual; (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas a eles relacionadas; (xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação; (xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades; (xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio; (xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; (xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia. Artigo 13 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; e (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 07.024.023-9 SECCG/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I, e consignar a alteração da designação do atual cargo exercido pelo Sr. Ronaldo Borges, que passará a ser Diretor Executivo. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Executivo: Ronaldo Borges, com mandato até 08.03.2024. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges, Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ronaldo Borges; Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 10 de janeiro de 2022. Ronaldo Borges - Secretário. Jucerja nº 4743832 em 27/01/2022.</p>
--

<p>BOREAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME Nº 00.086.552/0001-64 - NIRE 33.300.341.072</p> <p>Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Em 10/01/22, às 10h30, na sede, na Av. Rio Branco, 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro/RJ. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. 3. Mesa: Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Cia. por um único Diretor, nos termos do art. 143 da Lei das S/A, com a consequente alteração do <i>caput</i> do art. 10 do Estatuto Social da Cia., mantendo-se inalterados seus §§, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A Cia. será administrada por no mínimo 1 e no máximo 3 Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. (...)" 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o § 2º, do art. 4º, o <i>caput</i> do art. 7º e o art. 11, do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 4º - (...) § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Art. 7º - A AGE reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência, sendo presididas por um Diretor Executivo da Cia. ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista ou administrador da Cia. escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Art. 11 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Cia., promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Cia., bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; e (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. § 1º - A Cia. somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. § 2º - Excepcionalmente ao previsto no § 1º acima, a Cia. poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. § 3º - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. § 4º - A Cia. será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Cia. e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 07.024.023-9 SECCG/RJ e CPF/ME 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Cia., a saber: Diretor Executivo: Ronaldo Borges, com mandato até 08.03.2024. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do art. 130, da Lei das S/A, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Infraestrutura S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges e Libra Investimentos S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges. Confere com original, lavrado em livro próprio. RJ, 10/01/22. Ronaldo Borges, Secretário. Jucerja nº 4740997 em 26/01/2022.</p>

<p>LIBRA INVESTIMENTOS S.A. CNPJ/ME Nº 10.929.928/0001-09 - NIRE 33.300.341.111</p> <p>Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Em 10/01/22, às 09h30, na sede, na Av. Rio Branco, 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro/RJ. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia.. 3. Mesa: Presidente: Cláudio Bayard Caetano Ramos; Secretário: Ronaldo Borges. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: 4.1. Aprovar a alteração da composição da Diretoria, de modo a viabilizar a administração da Cia. por um único Diretor, nos termos do art. 143 da Lei das S/A, com a consequente alteração do <i>caput</i> do art. 10 do Estatuto Social da Cia., mantendo-se inalterados seus §§, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A Cia. será administrada por no mínimo 1 e no máximo 3 Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. (...)" 4.2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o § 3º, do art. 4º, e o art. 11, do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 4º - (...) § 3º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor. Art. 11 - Compete à Diretoria: (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Cia., promovendo a sua execução nos termos aprovados; (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Cia., bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral; (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral. § 1º - A Cia. somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins. § 2º - Excepcionalmente ao previsto no § 1º acima, a Cia. poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior. § 3º - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 ano, exceto nos casos de procurações "ad judicium" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado. § 4º - A Cia. será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Cia. e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas." 4.3. Em virtude das deliberações acima, acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. Cláudio Bayard Caetano Ramos, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 07.024.023-9 SECCG/RJ e CPF/ME 869.698.037-91, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.4. Consignar a composição atual da Diretoria da Cia., a saber: Diretor Executivo: Ronaldo Borges, com mandato até 09.05.2024. 4.5. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do art. 130, da Lei das S/A, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa: Cláudio Bayard Caetano Ramos. Secretário da Mesa: Ronaldo Borges. Acionistas Presentes: Libra Holding Ltda., neste ato representada por seu administrador, Sr. Ronaldo Borges; e Libra Administração e Participações S.A., neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Borges; Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris. Confere com original, lavrado em livro próprio. RJ, 10/01/22. Ronaldo Borges, Secretário. Jucerja nº 4741754 em 26/01/2022.</p>
--

<p>RENOLIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 30.035.703/0001-16 - NIRE 33.2.0009389-1</p> <p>Ata de Reunião de Sócios realizada em 7 de fevereiro de 2022. 1. Data, Hora e Local: No dia 7 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, na sede da Sociedade na Av. Ataulfo de Paiva, nº 341, sala 803 (parte), Leblon, CEP 22440-032, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Presença: Presente a totalidade dos Sócios da Sociedade, conforme se verifica das assinaturas apostas ao final da presente ata, dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/02). 3. Mesa: Presidente: Miguel Ramos de Carvalho; Secretário: Márcia de Fátima Fonseca Curi. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 5. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 5.1. Tendo em vista que o atual capital social da Sociedade encontra-se devidamente integralizado no montante de R\$ 10.576.000,00, e, estando o mesmo excessivo em relação ao seu objeto social, foi aprovada, sem ressalvas, a sua redução, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), no valor de R\$ 1.000.000,00, com o consequente cancelamento de 1.000.000 de quotas representativas do capital social da Sociedade, passando o capital social para R\$ 9.576.000,00, correspondendo a uma redução de aproximadamente 9,4553 % do capital social da Sociedade. 5.2 A restituição aos sócios do valor da redução de capital será efetuada em moeda corrente nacional e de forma proporcional à participação de cada um do capital social da Sociedade, ou seja, R\$ 981.696,00 ao sócio Hansjakob Müller, detentor de 98,1696% das quotas representativas do capital social da Sociedade; e, R\$ 18.304,00 à sócia Julietta Uchôa Müller, detentora de 1,8303% das quotas representativas do capital social da Sociedade. 5.3. Em virtude das deliberações acima, resolvem os sócios alterar o <i>caput</i> da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 9.576.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais), dividido em 9.576.000 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os Sócios:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios</th> <th>Nº de Quotas</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Hansjakob Müller</td> <td>9.400.737</td> <td>9.400.737,00</td> </tr> <tr> <td>Julietta Uchôa Müller</td> <td>175.263</td> <td>175.263,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>9.576.000</td> <td>9.576.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>5.4. Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, os sócios procederão à formalização da referida redução do capital social através de Alteração do Contrato Social da Sociedade assinada na presente data, e, autorizam o diretor da Sociedade, o Sr. Miguel Ramos de Carvalho, a adotar todas as providências necessárias à implementação da operação ora aprovada. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2022. Mesa: Miguel Ramos de Carvalho - Presidente; Márcia de Fátima Fonseca Curi - Secretária. Sócios presentes na Reunião de Sócios da Renolit Empreendimentos Imobiliários Ltda. Hansjakob Müller, p.p Miguel Ramos de Carvalho / Vanessa Grosso da Silveira Lardosa; Julietta Uchôa Müller.</p>	Sócios	Nº de Quotas	R\$	Hansjakob Müller	9.400.737	9.400.737,00	Julietta Uchôa Müller	175.263	175.263,00	TOTAL	9.576.000	9.576.000,00
Sócios	Nº de Quotas	R\$										
Hansjakob Müller	9.400.737	9.400.737,00										
Julietta Uchôa Müller	175.263	175.263,00										
TOTAL	9.576.000	9.576.000,00										

Rio de Janeiro

PRUMO SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LTDA.

CNPJ/ME: 26.594.080/0001-44 - NIRE: 33.2.1026816-3

Instrumento Particular de 12ª Alteração ao Contrato Social da Prumo Serviços e Navegação Ltda.

Pelo presente instrumento particular: **Prumo Logística S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP: 22210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.499/0001-08, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Eugenio Leite de Figueiredo**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11177670-4 (FP/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.759.717-08, e **Eduardo Quartarone Campos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 167.925 (OAB/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 100.224.767-50, adiante denominada "**PRUMO**", determina a celebração da Décima Segunda Alteração ao Contrato Social da **Prumo Serviços e Navegação Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.594.080/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.1026816-3, sociedade na qual é a única sócia, da seguinte forma: (i) Aprovar a redução do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 950.000,00, que passará de R\$ 15.865.321,83 (quinze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 15.865.321 (quinze milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil e trezentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal aproximado de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 14.915.321,83 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 15.865.321 (quinze milhões, setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal aproximado de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) cada, por julgá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade. Desta forma, consigna-se que a redução ora aprovada se tornará eficaz após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta alteração ao Contrato Social no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial, autorizando a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários a sua implementação, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a aperfeiçoar a operação acima, bem como ratificando os atos relacionados já praticados pela administração da Sociedade, especialmente quanto ao pagamento de R\$950.000,00 à única quotista **PRUMO** da Sociedade em decorrência da redução aprovada neste ato. (ii) Em decorrência da deliberação acima, fica aprovada a nova redação da Cláusula Quarta do Contrato Social: "**Cláusula Quarta – Capital Social:** O capital social é de R\$14.915.321,83 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 15.865.321 (quinze milhões, setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal aproximado de R\$0,94 (noventa e quatro centavos) cada uma, integralmente deitas pela **Prumo Logística S.A.**" (iii) Por fim, de modo a incorporar a deliberação acima, decidem os sócios-quotistas aprovar a nova redação do Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com o seguinte texto: **Contrato Social da Prumo Serviços e Navegação Ltda.** - **Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede E Foro:** A Sociedade girará sob a denominação social de "**Prumo Serviços e Navegação Ltda.**" e terá sua sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP: 22210-010, podendo, por deliberação dos sócios-quotistas, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país e do exterior. **Cláusula Segunda – Duração:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Cláusula Terceira – Objeto Social:** A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços portuários e de reparo e manutenção naval; construção, manutenção e montagem de equipamentos navais diversos; suporte logístico às operações de óleo e gás mediante armazenagem, movimentação de cargas e logística de tripulação; recebimento e tratamento de água e resíduos; (ii) o exercício de quaisquer atividades relacionadas às atividades previstas anteriormente, que possam, direta ou indiretamente, interessar aos fins da Sociedade, podendo, ainda, participar em outras sociedades simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como representar sociedades nacionais ou estrangeiras. **Cláusula Quarta – Capital Social:** O capital social é de R\$ 14.915.321,83 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), dividido em 15.865.321 (quinze milhões, setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal aproximado de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) cada uma, integralmente deitas pela **Prumo Logística S.A.** **Cláusula Quinta – Responsabilidade:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). **Cláusula Sexta – Administração:** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios-quotistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e, os demais, Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os Diretores terão os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral, instituições financeiras, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais, em todos os atos referentes ao curso normal das atividades da Sociedade, nos termos dispostos nesta cláusula, sendo-lhes vedado, entretanto, o emprego da denominação social para a prática de atos gratuitos em benefício de terceiros, assim como em operações estranhas ao objeto social. **Parágrafo Segundo** - O prazo de mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, permitida a recondução. Findo esse prazo, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro** – Os administradores estarão dispensados de prestação de caução em garantia do desempenho de suas funções e farão jus a um *pro labore* a ser fixado pelos sócios-quotistas. **Parágrafo Quarto** – A nomeação da Diretoria será feita por instrumento em separado. **Parágrafo Quinto** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. **Parágrafo Sexto** – Observado o disposto nos parágrafos 7º e 8º a Sociedade será representada (i) pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) pelas assinaturas conjuntas de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) procuradores com poderes específicos. **Parágrafo Sétimo** – Serão considerados regularmente constituídos os Procuradores investidos de poderes por procuração assinada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, com exceção das procurações outorgadas para fins de representação perante órgãos públicos e procurações ad judícia, que poderão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Oitavo** – As procurações deverão, de modo preciso e completo, definir: (i) os poderes outorgados; e (ii) o prazo de validade, o qual não poderá exceder 1 (um) ano, com exceção das procurações ad judícia outorgadas para a defesa dos interesses da Sociedade em procedimentos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de duração indeterminado. **Cláusula Sétima – Exercício Social e Participação Nos Resultados:** O exercício social irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios-quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observando a mesma regra para distribuição de lucros. **Cláusula Oitava – Deliberações Sociais:** Todas e quaisquer deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, sempre que quórum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. O instrumento de alteração do presente Contrato Social será válido e obrigará todos os sócios-quotistas, se assinado por sócios-quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social. **Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios-quotistas reunir-se-ão para (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (ii) designar administradores, quando for o caso, e (iii) tratar de qualquer outro assunto que seja do interesse social. **Cláusula Nona – Cessão e Transferência De Quotas:** O sócio quotista que desejar ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar suas quotas, terá de, previamente, notificar os demais sócios-quotistas, por escrito, de sua intenção, comunicando-lhes o nome do proposto adquirente, o preço, a forma de pagamento e a quantidade de quotas a serem alienadas. Os sócios-quotistas terão, proporcionalmente às quotas que possuírem, direito de preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aludida notificação, para adquirir as quotas oferecidas, nas mesmas condições oferecidas ao proposto adquirente. Decorrido esse prazo, e se não exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas ao proposto adquirente indicado, nas mesmas condições originais, desde que a alienação se efetive nos 30 (trinta) dias depois de decorrido o prazo para que os demais sócios-quotistas exerçam seu referido direito de preferência. **Cláusula Décima – Morte, Retirada, Falência ou Inabilitação de Sócios:** A Sociedade não se dissolverá por morte, retirada, falência ou inabilitação de qualquer dos sócios-quotistas. Em qualquer dessas hipóteses, serão apurados os haveres do sócio quotista pré-morto, falido, inabilitado ou que se retirar, de acordo com balanço a ser especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo os haveres reunidos numa só conta e pagos a quem de direito, em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo Índice Geral de Preços (IGP – Fundação Getúlio Vargas), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo. Ainda em qualquer dessas hipóteses, após a apuração dos haveres, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para que os sócios-quotistas remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social, adquiram, se assim o desejarem, as quotas do supra aludido sócio quotista, ou promovam sua alienação a terceiro estranho à Sociedade, pelo mesmo valor apurado para os haveres, devendo o respectivo pagamento ser feito em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo IGP/FGV, conforme acima pactuado. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento acima descrito será adotado, em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um de seus sócios-quotistas. **Cláusula Décima Primeira – Dissolução e Liquidação:** Em caso de liquidação ou dissolução, após o pagamento do passivo, o remanescente acervo da Sociedade será dividido entre os sócios-quotistas na proporção das quotas possuídas. Os sócios-quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante. **Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais:** Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas relativas às Sociedades Anônimas na interpretação e aplicação do presente Contrato Social, sendo o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021. **Sócia: Prumo Logística S.A. - Eugenio Leite de Figueiredo** - Diretor Econômico-Financeiro e Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor Vice-Presidente Executivo, **Eduardo Quartarone Campos** - Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor Jurídico.

Phosfaz Mineração S.A.																					
CNPJ 15.463.976/0001-78																					
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)																					
Balancos patrimoniais	Controladora		Consolidado		Balancos patrimoniais	Controladora		Consolidado		Demonstrações dos resultados	Controladora		Consolidado		Demonstrações dos fluxos de caixa	Controladora		Consolidado			
	Notas	2020	2019	2020		2019	Notas	2020	2019		2020	2019	Notas	2020		2019	2020	2019	Notas	2020	2019
	(Reapresentado)		(Reapresentado)			(Reapresentado)		(Reapresentado)			(Reapresentado)		(Reapresentado)			(Reapresentado)		(Reapresentado)		(Reapresentado)	
Ativo/Circulante																					
Caixa e equivalentes de caixa	6	2.718	25.678	41.945																	
Clientes	7	2.592	13.336	13.836																	
Tributos a recuperar	8	181	220	203																	
Adiantamento a fornecedores	8	707	606	1.442	5.838																
Estoques	9	–	–	18.422	19.984																
Despesas pagas antecipadamente		124	167	179	219																
Outros valores a receber		–	439	102	536																
Débitos judiciais		63.486	85.315	39.067	63.862																
Não circulante																					
Partes relacionadas	10	9.950	19.523	–	–																
Outros resultados abrangentes		–	–	398	378																
Investimentos	11	52.771	64.858	–	–																
Imobilizado	12	482	506	38.395	55.745																
Intangível	13	–	6	–	11																
Direito de uso	14	274	413	274	7.728																
Total do ativo		64.504	86.959	64.745	105.807																
Demonstrações das mudanças do patrimônio líquido																					
Capital social																					
Resultados acumulados																					
Prejuízo do exercício																					
Em 31/12/2019	524.530	122.640	770.303	123.133																	
Ajustes acumulados de conversão																					
Prejuízo do exercício																					
Em 31/12/2020 (Reapresentado)	524.530	100.952	804.150	178.668																	

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

1. Contexto operacional: A Phosfaz Mineração S.A. ("Phosfaz" ou "Companhia") é uma empresa brasileira, de capital fechado, com sede em São Paulo, constituída em 15/03/2012, a partir da parceria entre a AGN Participações e o BTG Pactual. O objetivo social da Companhia prevê explorar oportunidades de investimento no setor de mineração. Com este foco, a Companhia, também em 2012, adquiriu ativos minerais em regiões do norte e nordeste do país, inclusive direitos minerários de minério localizados no Município de Bonito, Estado do Mato Grosso. Acreditando no potencial econômico desses direitos minerários, a Phosfaz implantou e passou a operar a planta de beneficiamento de minério a partir de uma planta de onde eram exercidas as atividades de lava e beneficiamento do minério para produção de fertilizante fosfatado - fosfato calcinado - denominado comercialmente "Phosfaz". Com a estabilização da operação da planta e com o desenvolvimento mercadológico deste produto, a Phosfaz passou a atrair a atenção de terceiros interessados na aquisição de sua operação. As investidas de terceiros se intensificaram a partir do final do primeiro semestre de 2020 e culminaram no compromisso de venda dos direitos minerários de fosfato localizados em Bonito/PA, dos ativos imobiliários e fabris relacionados à sua operação de beneficiamento e de outros direitos minerários sítos no Norte e Nordeste do país. Para que a venda seja concretizada, a Companhia e o Comprador deverão cumprir determinadas condições precedentes. Algumas delas já foram cumpridas, como é o caso da aprovação, sem ressalvas, da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme Despacho SG nº 1266/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/11/2020. No início do período de 2021, a Phosfaz concentrará esforços no cumprimento das demais condições precedentes para a venda dos ativos, nos termos acima mencionados. Paralelamente, a Companhia segue e seguirá operando regularmente com lava, beneficiamento e venda de seu produto. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios ("going concern"), pois a Administração entende que os recursos necessários à manutenção de suas atividades, considerando um período de tempo razoavelmente estimável de tempo (não inferior a doze meses), continuarão a serem disponibilizados pelos acionistas. Após a emissão das demonstrações financeiras em 03/08/2021, a administração, junto com seus consultores legais, verificou que a cisão de ativos, que resultou na venda dos ativos em 01/02/2021, deveria ter sido registrada em 26/11/2020 pois o fato gerador da cisão deveu ser este e não a administração decidida por representantes dos demonstrantes financeiros do exercício findo em 31/12/2020, vide demonstrativo dos valores representados na NE 5.2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 2.1. Base de apresentação: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração da Phosfaz no dia 27/01/2022. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo líquido como base de valor, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas financeiras críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Phosfaz. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão sendo divulgadas na Nota nº 4.2.2. Apresentação das demonstrações financeiras consolidadas: As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas inclusive de forma indireta, é titular de direito de sócio que lhe garante preponderância nas deliberações sociais e possui a maioria dos administradores. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. As operações em outras moedas são convertidas para a moeda de apresentação para fins de registro da equivalência patrimonial e de consolidação integral. As práticas contábeis das controladas são ajustadas para assegurar consistência com as políticas adotadas pela controladora. As controladas são integralmente controladas a partir da data em que o controle é transferido para a Phosfaz e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle deixa de existir. Os principais procedimentos de consolidação incluem a soma horizontal das contas patrimoniais e de resultados das empresas incluídas na consolidação, efetuando-se a eliminação (i) dos saldos das contas de ativos e passivos resultantes de transações entre as empresas consolidadas; (ii) das participações societárias no patrimônio líquido das controladas e controladas em conjunto; e (iii) dos saldos de receitas e de despesas, bem como de juros não realizados decorrentes de negociações entre as empresas. Ganhos não realizados oriundos de transações com companhias investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Phosfaz na investida. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. O resultado do exercício e cada componente dos outros resultados abrangentes (reconhecidos diretamente no patrimônio líquido "passivo a descoberto") são atribuídos aos proprietários de acordo com a participação dos não controladores. Perdas são atribuídas à participação de não controladores, mesmo que resultem em um saldo negativo. As demonstrações financeiras consolidadas da Phosfaz incluem:

Nome	Tipo de Investimento	Principal atividade	Paise-sede	2020	2019	% Participação
B&A Fertilizers Limited	Direto	Holding	Ilhas Virgênicas	100	100	0,01
B&A Pesquisa Mineral Ltda.	Indireto - B&A Fertilizers Limited	Pesquisa	Brasil	99,99	99,99	91,8
Phosfaz Fertilizantes Ltda.	Indireto - B&A Fertilizers Limited	Mineração	Brasil	8,2	8,45	
Cuprum Resources Limited	Direto	Holding	Ilha de Man	100	100	
RT 07 Empreendimentos e Participações Ltda.	Direto	Mineração	Brasil	100	–	

3. Sumário das principais políticas contábeis: As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3.1. Classificação corrente versus não corrente: A Phosfaz apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é reconhecido no circulante quando: • Se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; • For mantido principalmente para negociação; • Se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou • Caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quando a sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: • Se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal; • For mantido principalmente para negociação; • Se espera liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou • Não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses; A Phosfaz classifica todos os demais passivos no não circulante. 3.2. Mensuração do valor justo: A Phosfaz mensura instrumentos financeiros como, por exemplo, derivativos e ativos financeiros, a valor justo em cada data de fechamento do balanço patrimonial. As correspondentes divulgações a valor justo de instrumentos financeiros e ativos financeiros mensurados a valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas. Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação no mercado entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na pressunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: • No mercado principal para o ativo ou passivo; ou • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo; ou • Passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Phosfaz. O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizam para definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utiliza o ativo de forma ideal. A Phosfaz utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor a justo descrita abaixo, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo: • Nível 1 - preços de mercado cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos identificados; • Nível 2 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo é significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; • Nível 3 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo é significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível. Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Phosfaz determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo em um todo) ao final de cada período de divulgação. 3.3. Instrumentos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente: Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia é parte das disposições contratuais do instrumento e são inicialmente mensurados pelo valor justo. O valor justo é a quantia pela qual o ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes contenciosas e dispostas a isso em transação sem favorecimento. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial, exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado do exercício. i) Ativos financeiros: Estão classificados nas seguintes categorias específicas: (a) valor justo por meio do resultado; (b) valor justo por meio de outros resultados abrangentes; e (c) custo amortizado. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada no reconhecimento inicial. ii) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação, ou seja, se: • For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo; • No reconhecimento inicial for parte de carteira de instrumentos financeiros que a Companhia administra em conjunto e possui um padrão recente de obtenção de lucros a curto prazo; • For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de "hedge" efetivo. iii) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: Ativos financeiros não derivativos mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo reconhecimento de fluxos de caixa contratuais, como de pagamentos de juros e dividendos, ou de juros e juros, quanto pela venda de ativos financeiros. c) Ativos financeiros ao custo

amortizado: Receber fluxos de caixa contratuais, constituídos exclusivamente de pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam-se do método da taxa juros efetivos, deduzidos de qualquer redução ao valor recuperável. Desreconhecimento (baixa) dos ativos financeiros: Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: (a) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; b) A Companhia transferir os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumir uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebíveis; sem demora significativa, um terceiro por força de um acordo de "resgate"; e (i) a Companhia transferir a substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) a Companhia não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo. Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de resgate, e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo. Nesse caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados com base nos direitos e obrigações que a Companhia mantém. O envolvimento contínuo na forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo valor contábil original do ativo ou pela máxima contraprestação que puder ser exigida da Companhia, dos dois, o menor. Análise de recuperabilidade dos ativos financeiros: Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e esse evento de perda tenha impacto no valor de custo estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, default ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com defaults. As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de mudanças de crédito baseadas nas expectativas e projeções de fluxo de caixa futuro, e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. ii) Passivos financeiros: Os passivos financeiros são classificados como: (a) passivos financeiros ao custo amortizado; e (b) ao valor justo por meio do resultado. (a) Passivos financeiros ao custo amortizado: Os passivos financeiros classificados como ao custo amortizado são aqueles cujo os fluxos de caixa contratuais são, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. O método da taxa de juros efetiva é utilizado para calcular o custo amortizado de um ativo e a taxa de juros efetiva é a taxa de juros durante o período correspondente. (b) Valor justo por meio do resultado: Os passivos financeiros classificados como ao valor justo por meio do resultado são aqueles mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio do resultado. Mudanças no valor justo são reconhecidas no resultado do exercício. Instrumentos financeiros derivativos: Os derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data de contratação e são posteriormente mensurados pelo valor justo no fim de cada exercício. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente, a menos que o derivativo seja designado e efetivo como instrumento de "hedge" no momento do reconhecimento inicial. A contabilização de hedge, por natureza da relação de hedge. Para instrumentos financeiros derivativos de hedge de um investimento líquido em uma entidade estrangeira, as respectivas variações de valor justo são registradas como outras receitas e despesas reconhecidas no patrimônio líquido ("Ajustes de avaliação patrimonial") na sua parcela efetiva. A parcela ineficaz das seguintes variações é reconhecida de imediato como resultado financeiro do exercício. Caso o instrumento de hedge não seja um derivativo, as respectivas variações decorrentes das variações de taxa de câmbio são igualmente registradas como outras receitas e despesas reconhecidas no patrimônio líquido ("Ajustes de avaliação patrimonial"). A contabilização de hedge, quando existente, é descontinuada quando o instrumento de hedge atinge seu vencimento, é vendido ou exercido ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos exigidos no CPC 48 - Instrumentos financeiros. 3.4. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Phosfaz considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de alteração de valor. (a) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma: Matérias-primas, insumos e materiais de consumo - custo de aquisição/avalia segundo o custo médio. Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos, mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais de fabricação com base na capacidade de produção de cada período. (c) A estimativa inicial de montante, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, e contar da data da contratação. 3.5. Estoques: Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados

☆ continuação

As aplicações financeiras estão concentradas em instrumentos de *overnight* junto ao Banco Bradesco e Banco Safra, lastreado em Certificados de Depósitos Bancários. A Phosfaz, seguindo suas políticas de aplicações de recursos, tem mantido suas aplicações financeiras em investimentos de baixo risco, junto a instituições financeiras que a Administração entende que sejam de primeira linha, de acordo com o "rating" divulgado pelas principais agências de risco do mercado.

7. Clientes:		Consolidado	
	2020	2019	2020
A vencer	2.378	10.269	
Vencidas			
De 01 a 30 dias	2.023	595	
De 31 a 60 dias	2.041	1.219	
De 61 a 180 dias	2.515	1.354	
Acima de 180 dias	5.025	5.980	
Provisão para perda de crédito esperada	(5.032)	(6.230)	
Cessão de Recebíveis	(7.718)	–	
	2.592	13.186	
A Provisão para perda de crédito esperada apresentou a seguinte movimentação:	2020	2019	
Saldo inicial	(6.230)	(3.363)	
Adições à provisão	(1.176)	(3.110)	
Baixas	610	–	
Reversões	588	243	
Saldo final	(5.032)	(6.230)	
8. Adiantamento a fornecedores:	Controladora	Consolidado	
	2020	2019	2020
Adiantamento a fornecedores nacionais	223	606	958
Adiantamento a fornecedores exterior	484	–	484
	707	606	1.442

9. Estoques:		Consolidado	
	2020	2019	2020
Materia-prima e insumos	470	1.157	
Produtos em elaboração	1.540	1.989	
Produtos acabados	12.552	12.521	
Materiais de consumo	3.880	4.317	
	18.442	19.984	

10. Partes relacionadas: a) Adiantamento a controladas:		Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020
B&A Fertilizantes Limited	15.947	12.369			
Cuprum Resources Limited	104	81			
Phosfaz Fertilizantes Ltda.	4.059	7.312			
B&A Pesquisa Mineral Ltda.	65	47			
RT 078 Empreendimentos e Participações Ltda.	42	–			
(-) valores a serem compensados pelas controladas	(10.307)	(286)			
	9.950	19.523			

b) Debêntures:		Controladora e Consolidado	
	2020	2019	2020
não circulante			
FIP Turquesa - 1ª Emissão	CDI + 6% a.a.	110.269	101.256
FIP Turquesa - 3ª Emissão	CDI + 6% a.a.	21.130	19.403
FIP Turquesa - 4ª Emissão	CDI + 6% a.a.	17.697	16.250
FIP Turquesa - 5ª Emissão	CDI + 6% a.a.	22.195	18.636
FIP Turquesa - 6ª Emissão	CDI + 6% a.a.	15.530	–
Total		186.820	155.545

A Phosfaz constituiu em 2017 emissão de colocação privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, da empresa, efetuando a emissão de 125.000 debêntures no valor total de R\$125.000, os quais não possuem cláusulas restritivas ("covenants") de vencimento antecipado ou de liquidação. A Phosfaz constituiu em 2018 a emissão da terceira série de colocação privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da empresa, efetuando a emissão de 30.000 debêntures no valor total de R\$30.000. A Phosfaz constituiu em 2019 a emissão da quarta e quinta séries de colocação privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da empresa, efetuando a emissão de 15.000 e 20.000 debêntures no valor total de R\$15.000 e R\$20.000, respectivamente. A Phosfaz constituiu em 2020 a emissão da sexta série de colocação privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da empresa, efetuando a emissão de 20.000 debêntures no valor total de R\$20.000. As emissões não foram ou serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CMV") ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, uma vez que as Debêntures são objeto de colocação privada perante um único investidor, qual seja, o **Fundo de Investimento em Participações Turquesa**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 391, de 16/07/2003. As debêntures na data-base tinham vencimento em janeiro de 2021 (1ª, 3ª, 4ª e 5ª séries) e seriam amortizadas em uma única parcela juntamente com os juros acumulados, aquisição facultativa e resgate antecipado facultativo total. Conforme nota 26 (Eventos subsequentes), em 06/01/2021, foi emitida AGD prorrogando o prazo dessas debêntures para 01/2022, através da celebração do sexto aditivo ao contrato das debêntures.

c) Remuneração da Administração:		Controladora	
	2020	2019	2020
Remuneração de curto prazo e bonificações	1.564	1.989	
Total	1.564	1.989	

11. Investimentos (provisão para perda de investimentos):		Controladora		RT 078 Empreendimentos e Participações Ltda.		Total	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Saldo em 1º/01/2019	85.462	(5.703)	69.483	–	–	–	149.242
Aumento (redução) de capital (76.830)	–	1.458	–	–	–	–	(75.372)
Ajuste acumulado de conversão (8.299)	(478)	–	–	–	–	–	(8.777)
Gain (perda) de participação	78	(78)	–	–	–	–	(6.964)
Equivalência patrimonial (388)	(571)	(6.005)	–	–	–	–	(6.394)
Alienações	–	–	–	–	–	–	–
Saldo em 31/12/2019	(55)	(6.674)	64.858	–	–	–	58.129
Aumento (redução) de capital	–	–	7.136	–	–	–	7.136
Cisão	–	124	(45.411)	45.317	–	–	–
Ajuste acumulado de conversão (16)	(5.426)	(16.247)	–	–	–	–	(21.689)
Gain (perda) de participação	–	(3.007)	3.007	–	–	–	(0)
Equivalência patrimonial	–	(421)	(5.817)	(42)	–	–	(6.280)
Saldo em 31/12/2020	(71)	(15.404)	7.496	45.275	–	–	37.296

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Phosfaz Mineração S.A.		Em 31/12/2019		Patri-mônio líquido exercí-cio		Resul-tado do exercí-cio	
Participa-ção Direta	Quantidade de ações/quotas	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Controlada							
Cuprum Resources Limited	100,00%	143.295.906	26	81	(55)	(388)	
B&A Fertilizantes Limited	100,00%	100	5.987	12.662	(6.674)	(571)	
Phosfaz Fertilizantes Ltda.	91,55%	197.485.748	103.732	32.888	70.844	(6.559)	
12. Imobilizado:							
				Controladora	Outros	Total	
Custo:				2.515	1.896	4.411	
Em 1º/01/2019				806	1.080	1.886	
Adições				25	–	25	
Em 31/12/2019				831	1.080	1.911	
Adições				–	–	–	
Em 31/12/2020				831	1.080	1.911	
Depreciação:				(718)	(631)	(1.349)	
Em 1º/01/2019				(6)	(50)	(56)	
Adições				(724)	(681)	(1.405)	
Em 31/12/2019				(2)	(22)	(24)	
Adições				(726)	(703)	(1.429)	
Em 31/12/2020				–	–	–	
Valor residual líquido:				105	378	482	
Em 31/12/2020				107	399	506	
Em 31/12/2019							
				Consolidado			
				Equipamen-tos	Ativos minerários	em anda-mento	Outros
Custo:				13.644	72.529	–	3.491
Em 1º/01/2019				322	–	–	180
Adições				–	–	–	502
Baixas				–	–	–	–
Em 31/12/2019				13.966	72.529	–	180
Adições				250	–	–	1
Em 31/12/2020				14.216	72.529	–	180
Depreciação:				(4.697)	(21.798)	–	(1.305)
Em 1º/01/2019				(946)	(5.463)	–	(212)
Adições				(5.643)	(27.261)	–	(1.517)
Em 31/12/2019				(950)	(5.502)	–	(183)
Adições				–	(10.899)	–	(10.899)
Em 31/12/2020				(6.593)	(43.661)	–	(1.700)
Valor residual líquido:				7.623	28.868	180	1.724
Em 31/12/2020				8.323	45.268	180	1.974
Em 31/12/2019							
13. Intangível:				Controladora	Consolidado		
				Software	Software		
Custo:				–	–	–	–
Adição inicial em 1º/01/2019				–	–	–	–
Saldo em 31/12/2019				–	–	–	–
Adições				–	–	–	–
Baixas				–	–	–	–
Saldo em 31/12/2020				–	–	–	–
Amortização:				–	–	–	–
Saldo inicial em 1º/01/2019				–	–	–	–
Adições				–	–	–	–
Saldo em 31/12/2019				–	–	–	–
Adições				–	–	–	–
Baixas				–	–	–	–
Saldo em 31/12/2020				–	–	–	–
Saldo líquido em 31/12/2020				–	–	–	–
Saldo líquido em 31/12/2019				–	–	–	–
14. Direito de uso:				Controladora	Consolidado		
				Sala comercial	Sala comercial		
Custo:				516	516		
Adição inicial em 1º/01/2019				516	516		
Adições				457	457		
Baixas				(516)	(516)		
Saldo em 31/12/2020				457	457		
Amortização:				–	–		
Saldo inicial em 1º/01/2019				–	–		
Adições				–	–		
Saldo em 31/12/2019				–	–		
Adições				–	–		
Baixas				–	–		
Saldo em 31/12/2020				–	–		
Saldo líquido em 31/12/2020				6	11		
Saldo líquido em 31/12/2019				–	–		

Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Enfase - Representação das Demonstrações Financeiras:** Chamamos atenção às notas explicativas nºs 1 e 5 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31/12/2020, que foram alteradas e estão sendo representadas para refletir a decisão da Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, em reconhecer os efeitos contábeis da cisão parcial no exercício de 2020 (inicialmente definidos a serem registrados no exercício de 2021), considerando que o fato gerador, ou seja, a decisão dos gestores sobre a cisão parcial e demais atos societários terem sido aprovados em novembro de 2020. Em 03/08/2021, emitimos relatório de auditoria com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Phosfaz Mineração S.A., que ora estão sendo reapresentadas. Consequentemente, estamos emitindo novo relatório do auditor independente sobre as novas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31/12/2020 pelas razões mencionadas na referida nota explicativa nº 5, preparadas pela administração da Companhia e que substitui o anteriormente emitido. Nossa opinião não está modificada em relação aos ajustes que resultaram nesta reapresentação e a opinião com ressalva relacionada ao registro da comissão em período posterior à competência, emitida anteriormente, permanece inalterada. **Enfase - Venda de direitos minerários de fosfato em período subsequente:** Chamamos a atenção para as Notas nºs 1 e 25 (c) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que menciona a conclusão da venda dos direitos minerários de fosfato localizados em Bonito/PA, dos ativos imobiliários e fabris relacionados à sua operação de beneficiamento e de outros direitos minerários sítos no Norte e Nordeste do país para a Scheffer Participações S.A., mediante assinatura de Termo de Fechamento do Contrato Particular de Compra e Venda de Cotas e Outras Avenças assinado pelas partes. Com isso, a operação de lava e beneficiamento do minério de fosfato até então conduzida pela Companhia foi transferida para a Scheffer Participações S.A. Permanece como ativo da Phosfaz volume limitado de 78kt de subprodutos de sua antiga operação. A Companhia focará seus esforços, a partir desse marco, na venda deste volume de subproduto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Enfase - Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a Nota nº 1 às demonstrações financeiras, que descreve que em 31/12/2020 e 31/12/2019, a Companhia apresentava o passivo a descoberto no total de R\$ 171.698 e R\$ 123.133, respectivamente, tendo apresentado prejuízos acumulados no montante de R\$ 44.971 e R\$ 23.232 em 31/12/2020 e 2019, respectivamente. Conforme apresentado na referida nota, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na mesma nota, como a dependência de recursos financeiros de terceiros para manutenção de suas atividades, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade

de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outros assuntos:** As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31/12/2019 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 08/07/2020 com opinião modificada sobre essas demonstrações financeiras, em função da controlada integral Phosfaz Fertilizantes Ltda. ter registrado em seu estoque naquela data, como recuperação de custo dos produtos vendidos, determinados subprodutos que serão utilizados na produção, no montante de R\$ 7.735 mil, com impacto nas rubricas de investimentos e equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas,

não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso da administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos nos com responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 28/01/2022. **RSM AC Consultoria e Auditoria Ltda.** - CRC-SP-043.217/O. **Claúdio Silva Foch** - Sócio-Responsável - CRC: 1 RJ 102.455/O-4 "S" SP - Contador

de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outros assuntos:** As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31/12/2019 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 08/07/2020 com opinião modificada sobre essas demonstrações financeiras, em função da controlada integral Phosfaz Fertilizantes Ltda. ter registrado em seu estoque naquela data, como recuperação de custo dos produtos vendidos, determinados subprodutos que serão utilizados na produção, no montante de R\$ 7.735 mil, com impacto nas rubricas de investimentos e equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é

São Paulo

Cavan Pré Moldado S/A

CNPJ/MF nº 33.039.181/0001-19 - NIRE nº 35.300.126.122

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em **AGO** que realizar-se-á no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 08:30 horas, na sede social, situada na Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a lavratura da ata de Assembleia de forma sumária; (ii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **A Diretoria.**

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

("Companhia") CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58 NIRE 35.300.453.387

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20.01.2022

1. Data, Hora e Local: 20 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento** ("Companhia"), na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo/SP. **2. Convocação:** convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Guilherme Marques do Lago - Presidente da Mesa, Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. Ordem do Dia:** em atendimento ao disposto nas alíneas "a", "j" e "r" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar a celebração do Contrato de Distribuição de Seguros (*Brazil Insurance Distribution Agreement*), a ser celebrado entre (i) a Companhia, (ii) a Nu Plataformas - Intermediação de Negócios e Serviços Ltda., sociedade limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.508.683/0001-32, (iii) a Nu Produtos Ltda., sociedade limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.866.966/0001-65, e (iv) a Chubb Seguros Brasil S.A., sociedade seguradora, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, 26º e 27º andares, Pinheiros, CEP 05402-918, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.502.099/0001-18. **6. Deliberações:** após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas, sem qualquer ressalva ou restrições, deliberaram por unanimidade, aprovar a celebração do referido Contrato de Distribuição de Seguros (*Brazil Insurance Distribution Agreement*). Ficam ainda, neste ato, autorizados todos os atos a serem praticados pelos diretores da Companhia para a assinatura do referido contrato, nos termos de seu Estatuto Social. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Guilherme Marques do Lago - Presidente da Mesa, Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionistas: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira; Internet - Fundo de Investimento em Participações** (por BRL Trust Investimentos Ltda., p. Rodrigo Cavalcante). Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de janeiro de 2022. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 67.392/22-2 em 03/02/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Ger. (05, 08 e 09/02/2022)

Hidrotérmica S.A.

CNPJ/ME nº 02.281.472/0001-95 – NIRE 35.300.529.693 – Companhia Fechada

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Estatuto Social da **Hidrotérmica S.A.** ("Companhia"), a requerimento do acionista Bolognesi Energia S.A., ficam os acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se de modo exclusivamente digital em **16 de fevereiro de 2022**, às 10h00min, por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, nos termos da Instrução CVM nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 15º andar, Edifício New Century, CEP 04542-000, São Paulo -SP, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) Eleger membro titular para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do Estatuto Social da Companhia e item 3.3.1 do Acordo de Acionistas. **Instruções Gerais:** 1. Estão disponíveis na sede da Companhia os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas nesta reunião do Conselho de Administração, os quais também serão encaminhados, nesta data, a V.Sas. para os e-mails corporativo@bolognesienergia.com.br, geafe@caixa.gov.br, geafe03@caixa.gov.br, geafe10@caixa.gov.br e geafe05@caixa.gov.br. 2. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia o acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Os documentos necessários deverão ser apresentados pelos acionistas em até **30 minutos** antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados de Governança Corporativa, para o seguinte endereço corporativo@ht-hidrotermica.com.br. 3. As informações necessárias para a participação de V. Sas. por meio de videoconferência serão enviadas no convite da reunião, no qual constará o link do aplicativo *Microsoft Teams*. 4. Nos termos da IN DREI nº 81/2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 10h00min do dia 16/02/2022 para corporativo@ht-hidrotermica.com.br, para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. A participação na Assembleia, bem como o exercício de direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, também assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da Assembleia e (iv) a possibilidade de comunicação entre os acionistas. São Paulo, 5 de fevereiro de 2022. (05, 08 e 09/02/2022)

Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/MF: 61.412.110/0001-55 - NIRE: 35.300.191.218

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Dezembro de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, na sede social da Drogaria São Paulo S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade, nº 840, Liberdade, CEP: 01502-001. **II. Presença:** Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença. **III. Convocação e Publicações:** Convocação e publicações do edital de convocação dispensadas nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 ("Lei de Sociedades por Ações"). **IV. Mesa Dirigente:** Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Jonas Cezar Laurindvícius, que convidou o Sr. Marcelo Adriano Casarin, para secretariá-lo. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição antecipada de dividendos ao acionista, relativos ao exercício social que será encerrado em 31 de dezembro de 2021 ("Dividendos"); (ii) o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de outubro a 31 de dezembro de 2021 ("Juros sobre Capital Próprio"). **VI. Deliberações:** Foi decidido, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) O pagamento de Dividendos no valor de R\$ 2.244.050,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. O pagamento dos dividendos será realizado ao acionista a partir de 19 de janeiro de 2022, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; (ii) O reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor do Acionista, no valor de R\$ 12.130.000,00 (doze milhões, cento e trinta mil reais) sendo que deste valor deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R\$ 1.819.500,00 (um milhão, oitocentos e dezanove mil e quinhentos reais), remanesecendo a importância líquida de R\$ 10.310.500,00 (dez milhões, trezentos e dez mil e quinhentos reais). Os Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31 de dezembro de 2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **VII. Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. **VIII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspenso antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. **Acionista Presente:** Drogarias DPSP S.A., representada na forma de seu Estatuto Social, por Jonas Cezar Laurindvícius e Marcelo Adriano Casarin. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2021. **Mesa: Jonas Cezar Laurindvícius** - Presidente, **Marcelo Adriano Casarin** - Secretário. **Acionista presente: Drogarias DPSP S.A.**, Jonas Cezar Laurindvícius, Marcelo Adriano Casarin. **JUCESP nº 53.380/22-8 em 01.02.2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Ger. (05, 08 e 09/02/2022)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8F1-D79E-ED1D-C75C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8F1-D79E-ED1D-C75C



Hash do Documento

B89497F2EF51E8139BCAC3128BFB90E307D3582E50119E93FC7FE753C0B179AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
09/02/2022 10:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

